



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 15 de Julho de 2008



Série

Número 83

Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIADO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 700/2008

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Associação da Madeira de Desporto para Todos, tendo em vista a realização do programa de desenvolvimento desportivo para 2008 apresentado ao Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Resolução n.º 701/2008

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Associação de Ténis da Madeira, tendo em vista a realização do programa de desenvolvimento desportivo para o ano económico de 2008 apresentado ao Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Resolução n.º 702/2008

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Associação de Ténis de Mesa da Madeira, tendo em vista a realização do programa de desenvolvimento desportivo para o ano económico de 2008 apresentado ao Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Resolução n.º 703/2008

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Associação de Voo Livre da Madeira, tendo em vista a realização do programa de desenvolvimento desportivo para o ano económico de 2008 apresentado ao Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Resolução n.º 704/2008

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Associação de Desportos do Porto Santo, tendo em vista a realização do programa de desenvolvimento desportivo para 2008 apresentado ao Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Resolução n.º 705/2008

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Associação de Karting da Madeira, tendo em vista a realização do programa de desenvolvimento desportivo para o ano económico de 2008 apresentado ao Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Resolução n.º 706/2008

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Associação de Motociclismo da Madeira, tendo em vista a realização do programa de desenvolvimento desportivo para o ano económico de 2008 apresentado ao Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Resolução n.º 707/2008

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Associação Madeirense de Bilhar, tendo em vista a realização do programa de desenvolvimento desportivo para o ano económico de 2008 apresentado ao Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Resolução n.º 708/2008

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Associação de Karaté da Região Autónoma da Madeira, tendo em vista a realização do programa de desenvolvimento desportivo para o ano económico de 2008 apresentado ao Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Resolução n.º 709/2008

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Associação de Judo da Região Autónoma da Madeira, tendo em vista a realização do programa de desenvolvimento desportivo para o ano económico de 2008 apresentado ao Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Resolução n.º 710/2008

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Associação de Jet Ski e Motonáutica da Madeira, tendo em vista a realização do programa de desenvolvimento desportivo para o ano económico de 2008 apresentado ao Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Resolução n.º 711/2008

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Associação de Futebol da Madeira, tendo em vista a realização do programa de desenvolvimento desportivo para o ano económico de 2008 apresentado ao Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 700/2008**

Considerando que a Associação da Madeira de Desporto para Todos, pessoa colectiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que as actividades desta Associação asseguram a prática de actividades físicas, lúdicas, de recreação e lazer no âmbito do Desporto para Todos na Região Autónoma da Madeira;

Considerando que as actividades desenvolvidas por esta Associação contribuem para o desenvolvimento integral dos indivíduos nelas envolvidos;

Considerando que a sustentação das actividades atrás mencionadas se desenvolvem em vários níveis, desde as actividades regulares às pontuais, eventos no âmbito do Desporto para Todos, aos encargos com o funcionamento administrativo, passando, entre outras intervenções, pelo enquadramento técnico desportivo.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Julho de 2008, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2-A/2008/M, de 16 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º, bem como a alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, autorizar a celebração de um contrato-programa com a Associação da Madeira de Desporto para Todos, tendo em vista a realização do programa de desenvolvimento desportivo para 2008 apresentado ao IDRAM;

2. Para prossecução do programa de desenvolvimento desportivo, uma comparticipação financeira a atribuir à Associação da Madeira de Desporto para Todos que não excederá 47.468,30€ (quarenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e oito euros e trinta centimos) distribuída pelos seguintes anos:

2008 - 27.689,84€ (vinte e sete mil, seiscentos e oitenta e nove euros e oitenta e quatro centimos);

2009 - 19.778,46€ (dezanove mil, setecentos e setenta e oito euros e quarenta e seis centimos).

3. O contrato-programa terá a duração de 14 meses, com início em 01 de Junho de 2008 até 31 de Agosto de 2009.

4. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução;

5. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes;

6. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do projecto 02 do plano de investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Vice-Presidente do Governo Regional, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 701/2008

Considerando que a Associação de Ténis da Madeira, pessoa colectiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que as actividades desta Associação asseguram a prática formal desta modalidade olímpica na Região Autónoma da Madeira;

Considerando que as actividades desenvolvidas por esta Associação contribuem para o desenvolvimento integral dos indivíduos nelas envolvidos;

Considerando que a sustentação das actividades atrás mencionadas se desenvolvem em vários níveis, da competição regional à internacional, e requerem intervenções que vão desde os encargos com o funcionamento administrativo, passando, entre outras intervenções, pelo enquadramento técnico das selecções regionais, pelos custos do ajuizamento e arbitragem desportivas, pela formação dos agentes envolvidos na modalidade e pelo apoio específico aos praticantes com melhores níveis de rendimento.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Julho de 2008, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2-A/2008/M, de 16 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º, bem como a alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, autorizar a celebração de um contrato-programa com a Associação de Ténis da Madeira, tendo em vista a realização do programa de desenvolvimento desportivo para o ano económico de 2008 apresentado ao IDRAM;

2. Atribuir uma comparticipação financeira à Associação de Ténis da Madeira, para prossecução do programa de

desenvolvimento desportivo que não excederá 31.499,80€ (trinta e um mil, quatrocentos e noventa e nove euros e oitenta cêntimos), distribuída pelos seguintes anos:

2008 - 18.374,86€ (dezoito mil, trezentos e setenta e quatro euros e oitenta e seis cêntimos);

2009 - 13.124,94€ (treze mil, cento e vinte e quatro euros e noventa e quatro cêntimos).

3. O contrato-programa terá a duração de 14 meses, com início em 01 de Junho de 2008 e termo em 31 de Agosto de 2009;

4. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução;

5. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes;

6. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do projecto 02 do plano de investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Vice-Presidente do Governo Regional, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 702/2008

Considerando que a Associação de Ténis de Mesa da Madeira, pessoa colectiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que as actividades desta Associação asseguram a prática formal desta modalidade olímpica na Região Autónoma da Madeira;

Considerando que as actividades desenvolvidas por esta Associação contribuem para o desenvolvimento integral dos indivíduos nelas envolvidos;

Considerando que a sustentação das actividades atrás mencionadas se desenvolvem em vários níveis, da competição regional à internacional, e requerem intervenções que vão desde os encargos com o funcionamento administrativo, passando, entre outras intervenções, pelo enquadramento técnico das selecções regionais, pelos custos do ajuizamento e arbitragem desportivas, pela formação dos agentes envolvidos na modalidade e pelo apoio específico aos praticantes com melhores níveis de rendimento.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Julho de 2008, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2-A/2008/M, de 16 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º, bem como a alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, autorizar a celebração de um contrato-programa com a Associação de Ténis de Mesa da Madeira, tendo em vista a realização do programa de desenvolvimento desportivo para o ano económico de 2008 apresentado ao IDRAM;

2. Atribuir uma comparticipação financeira à Associação de Ténis de Mesa da Madeira no montante máximo de 134.055,49€ (cento e trinta e quatro mil, cinquenta e cinco euros e quarenta e nove cêntimos), distribuído nos seguintes termos:

- Prossecução do programa de desenvolvimento desportivo para 2008: 109.055,49€;

- Programa de Apoio a Praticantes de Elevado Potencial (PAPEP's 2005/2006): 25.000,00€.

3. A comparticipação financeira prevista no número anterior será processada mensalmente, e distribuída pelos seguintes anos, mediante a apresentação dos documentos comprovativos das despesas efectuadas:

2008 - 63.615,72€ (sessenta e três mil, seiscentos e quinze euros e setenta e dois cêntimos);

2009 - 70.439,77€ (setenta mil, quatrocentos e trinta e nove euros e setenta e sete cêntimos).

4. O contrato-programa terá a duração de 14 meses, com início em 01 de Junho de 2008 e termo em 31 de Agosto de 2009;

5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução;

6. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes;

As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do projecto 02 do plano de investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Vice-Presidente do Governo Regional, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 703/2008

Considerando que a Associação de Voo Livre da Madeira, pessoa colectiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que as actividades desta Associação asseguram a prática formal desta modalidade olímpica na Região Autónoma da Madeira;

Considerando que as actividades desenvolvidas por esta Associação contribuem para o desenvolvimento integral dos indivíduos nelas envolvidos;

Considerando que a sustentação das actividades atrás mencionadas se desenvolvem em vários níveis, da competição regional à internacional, e requerem intervenções que vão desde os encargos com o funcionamento administrativo, passando, entre outras intervenções, pelo enquadramento técnico das selecções regionais, pelos custos do ajuizamento e arbitragem desportivas, pela formação dos agentes envolvidos na modalidade e pelo apoio específico aos praticantes com melhores níveis de rendimento.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Julho de 2008, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2-A/2008/M, de 16 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º, bem como a alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, autorizar a celebração de um contrato-programa com a Associação de Voo Livre da Madeira, tendo em vista a realização do programa de desenvolvimento desportivo para o ano económico de 2008 apresentado ao IDRAM;

2. Atribuir uma comparticipação financeira à Associação de Voo Livre da Madeira, para prossecução do programa de desenvolvimento desportivo que não excederá 14.956,68€ (catorze mil, novecentos e cinquenta e seis euros e sessenta e oito cêntimos), distribuída pelos seguintes anos:

2008 - 8.724,73€ (oito mil, setecentos e vinte e quatro euros e setenta e três cêntimos);

2009 - 6.231,95€ (seis mil, duzentos e trinta e um euros e noventa e cinco cêntimos).

3. O contrato-programa terá a duração de 14 meses, com início em 01 de Junho de 2008 e termo em 31 de Agosto de 2009;

4. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução;

5. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes;

6. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do projecto 02 do plano de investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Vice-Presidente do Governo Regional, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 704/2008

Considerando que a Associação de Desportos do Porto Santo, pessoa colectiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que as actividades desta Associação asseguram a prática de actividades físicas, na Região Autónoma da Madeira;

Considerando que as actividades desenvolvidas por esta Associação contribuem para o desenvolvimento integral dos indivíduos nelas envolvidos;

Considerando que a sustentação das actividades atrás mencionadas se desenvolvem em vários níveis, desde as actividades regulares às pontuais, aos encargos com o funcionamento administrativo, passando, entre outras intervenções, pelo enquadramento técnico desportivo.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Julho de 2008, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2-A/2008/M, de 16 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º, bem como a alínea a) do n.º do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, autorizar a celebração de um contrato-programa com a Associação de Desportos do Porto Santo, tendo em vista a realização do programa de desenvolvimento desportivo para 2008 apresentado ao IDRAM;

2. Para prossecução do programa de desenvolvimento desportivo, uma comparticipação financeira a atribuir à Associação de Desportos do Porto Santo que não excederá 16.000,00€ (dezasseis mil euros) distribuída pelos seguintes anos:

2008 - 9.333,31 € (nove mil, trezentos e trinta e três euros e trinta e um cêntimos);

2009 - 6.666,69 € (seis mil, seiscentos e sessenta e seis euros e sessenta e nove cêntimos).

3. O contrato-programa terá a duração de 14 meses, com início em 01 de Junho de 2008 até 31 de Agosto de 2009.

4. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução;

5. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes;

6. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do projecto 02 do plano de investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Vice-Presidente do Governo Regional, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 705/2008

Considerando que a Associação de Karting da Madeira, pessoa colectiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção,

para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que as actividades desta Associação asseguram a prática formal desta modalidade olímpica na Região Autónoma da Madeira;

Considerando que as actividades desenvolvidas por esta Associação contribuem para o desenvolvimento integral dos indivíduos nelas envolvidos;

Considerando que a sustentação das actividades atrás mencionadas se desenvolvem em vários níveis, da competição regional à internacional, e requerem intervenções que vão desde os encargos com o funcionamento administrativo, passando, entre outras intervenções, pelo enquadramento técnico das selecções regionais, pelos custos do ajuizamento e arbitragem desportivas, pela formação dos agentes envolvidos na modalidade e pelo apoio específico aos praticantes com melhores níveis de rendimento.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Julho de 2008, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2-A/2008/M, de 16 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º, bem como a alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, autorizar a celebração de um contrato-programa com a Associação de Karting da Madeira, tendo em vista a realização do programa de desenvolvimento desportivo para o ano económico de 2008 apresentado ao IDRAM;

2. Atribuir uma comparticipação financeira à Associação de Karting da Madeira, para prossecução do programa de desenvolvimento desportivo que não excederá 23.723,96€ (vinte e três mil, setecentos e vinte e três euros e noventa e seis cêntimos), distribuída pelos seguintes anos:

2008 - 13.839,00€ (treze mil, oitocentos e trinta e nove euros);

2009 - 9.884,96 € (nove mil, oitocentos e oitenta e quatro euros e noventa e seis cêntimos).

3. O contrato-programa terá a duração de 14 meses, com início em 01 de Junho de 2008 e termo em 31 de Agosto de 2009;

4. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução;

5. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes;

6. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do projecto 02 do plano de investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Vice-Presidente do Governo Regional, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 706/2008

Considerando que a Associação de Motociclismo da Madeira, pessoa colectiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que as actividades desta Associação asseguram a prática formal desta modalidade olímpica na Região Autónoma da Madeira;

Considerando que as actividades desenvolvidas por esta Associação contribuem para o desenvolvimento integral dos indivíduos nelas envolvidos;

Considerando que a sustentação das actividades atrás mencionadas se desenvolvem em vários níveis, da competição regional à internacional, e requerem intervenções que vão desde os

encargos com o funcionamento administrativo, passando, entre outras intervenções, pelo enquadramento técnico das selecções regionais, pelos custos do ajuizamento e arbitragem desportivas, pela formação dos agentes envolvidos na modalidade e pelo apoio específico aos praticantes com melhores níveis de rendimento.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Julho de 2008, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2-A/2008/M, de 16 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º, bem como a alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, autorizar a celebração de um contrato-programa com a Associação de Motociclismo da Madeira, tendo em vista a realização do programa de desenvolvimento desportivo para o ano económico de 2008 apresentado ao IDRAM;

2. Atribuir uma comparticipação financeira à Associação de Motociclismo da Madeira, para prossecução do programa de desenvolvimento desportivo que não excederá 30.217,65€ (trinta mil, duzentos e dezassete euros e sessenta e cinco cêntimos), distribuída pelos seguintes anos:

2008 - 17.626,98€ (dezassete mil, seiscentos e vinte e seis euros e noventa e oito cêntimos);

2009 - 12.590,67€ (doze mil, quinhentos e noventa euros e sessenta e sete cêntimos).

3. O contrato-programa terá a duração de 14 meses, com início em 01 de Junho de 2008 e termo em 31 de Agosto de 2009;

4. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução;

5. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes;

6. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do projecto 02 do plano de investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Vice-Presidente do Governo Regional, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 707/2008

Considerando que a Associação Madeirense de Bilhar, pessoa colectiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que as actividades desta Associação asseguram a prática formal desta modalidade olímpica na Região Autónoma da Madeira;

Considerando que as actividades desenvolvidas por esta Associação contribuem para o desenvolvimento integral dos indivíduos nelas envolvidos;

Considerando que a sustentação das actividades atrás mencionadas se desenvolvem em vários níveis, da competição regional à internacional, e requerem intervenções que vão desde os encargos com o funcionamento administrativo, passando, entre outras intervenções, pelo enquadramento técnico das selecções regionais, pelos custos do ajuizamento e arbitragem desportivas, pela formação dos agentes envolvidos na modalidade e pelo apoio específico aos praticantes com melhores níveis de rendimento.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Julho de 2008, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2-A/2008/M, de 16 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na

alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º, bem como a alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, autorizar a celebração de um contrato-programa com a Associação Madeirense de Bilhar, tendo em vista a realização do programa de desenvolvimento desportivo para o ano económico de 2008 apresentado ao IDRAM;

2. Atribuir uma comparticipação financeira à Associação Madeirense de Bilhar, para prossecução do programa de desenvolvimento desportivo que não excederá 50.290,32€ (cinquenta mil, duzentos e noventa euros e trinta e dois cêntimos), distribuída pelos seguintes anos:

2008 - 29.336,02€ (vinte e nove mil, trezentos e trinta e seis euros e dois cêntimos);

2009 - 20.954,30€ (vinte mil, novecentos e cinquenta e quatro euros e trinta cêntimos).

3. O contrato-programa terá a duração de 14 meses, com início em 01 de Junho de 2008 e termo em 31 de Agosto de 2009;

4. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução;

5. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes;

6. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do projecto 02 do plano de investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Vice-Presidente do Governo Regional, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 708/2008

Considerando que a Associação de Karaté da Região Autónoma da Madeira, pessoa colectiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que as actividades desta Associação asseguram a prática formal desta modalidade olímpica na Região Autónoma da Madeira;

Considerando que as actividades desenvolvidas por esta Associação contribuem para o desenvolvimento integral dos indivíduos nelas envolvidos;

Considerando que a sustentação das actividades atrás mencionadas se desenvolvem em vários níveis, da competição regional à internacional, e requerem intervenções que vão desde os encargos com o funcionamento administrativo, passando, entre outras intervenções, pelo enquadramento técnico das selecções regionais, pelos custos do ajuizamento e arbitragem desportivas, pela formação dos agentes envolvidos na modalidade e pelo apoio específico aos praticantes com melhores níveis de rendimento.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Julho de 2008, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2-A/2008/M, de 16 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º, bem como a alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, autorizar a celebração de um contrato-programa com a Associação de Karaté da Região Autónoma da Madeira, tendo em vista a realização do programa de desenvolvimento desportivo para o ano económico de 2008 apresentado ao IDRAM;

2. Atribuir uma comparticipação financeira à Associação de Karaté da Região Autónoma da Madeira no montante máximo de 85.745,18 € (oitenta e cinco mil, setecentos e quarenta e cinco euros e dezoito centimos), distribuído nos seguintes termos:

- Prossecução do programa de desenvolvimento desportivo para 2008: 77.645,18 €;

- Programa de Apoio a Praticantes de Elevado Potencial (PAPEP's 2006/2007): 8.100,00 €.

3. A comparticipação financeira prevista no número anterior será processada mensalmente, e distribuída pelos seguintes anos, mediante a apresentação dos documentos comprovativos das despesas efectuadas:

2008 - 45.293,01 € (quarenta e cinco mil, duzentos e noventa e três euros e um centimo);

2009 - 40.452,17 € (quarenta mil, quatrocentos e cinquenta e dois euros e dezasseis centimos).

4. O contrato-programa terá a duração de 14 meses, com início em 01 de Junho de 2008 e termo em 31 de Agosto de 2009;

5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução;

6. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes;

7. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do projecto 02 do plano de investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Vice-Presidente do Governo Regional, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 709/2008

Considerando que a Associação de Judo da Região Autónoma da Madeira, pessoa colectiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que as actividades desta Associação asseguram a prática formal desta modalidade olímpica na Região Autónoma da Madeira;

Considerando que as actividades desenvolvidas por esta Associação contribuem para o desenvolvimento integral dos indivíduos nelas envolvidos;

Considerando que a sustentação das actividades atrás mencionadas se desenvolvem em vários níveis, da competição regional à internacional, e requerem intervenções que vão desde os encargos com o funcionamento administrativo, passando, entre outras intervenções, pelo enquadramento técnico das selecções regionais, pelos custos do ajuizamento e arbitragem desportivas, pela formação dos agentes envolvidos na modalidade e pelo apoio específico aos praticantes com melhor níveis de rendimento.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Julho de 2008, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2-A/2008/M, de 16 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º, bem como a alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, autorizar a celebração de um contrato-programa com a Associação de Judo da Região Autónoma da Madeira, tendo em vista a realização do programa de desenvolvimento desportivo para o ano económico de 2008 apresentado ao IDRAM;

2. Atribuir uma comparticipação financeira à Associação de Judo da Região Autónoma da Madeira no montante máximo de

67.583,50 € (sessenta e sete mil, quinhentos e oitenta e três euros e cinquenta centimos), distribuído nos seguintes termos:

- Prossecução do programa de desenvolvimento desportivo para 2008: 60.583,50 €;

- Programa de Apoio a Praticantes de Elevado Potencial (PAPEP's 2005/2006): 7.000,00 €.

3. A comparticipação financeira prevista no número anterior será processada mensalmente, e distribuída pelos seguintes anos, mediante a apresentação dos documentos comprovativos das despesas efectuadas:

2008 - 35.340,34 € (trinta e cinco mil, trezentos e quarenta euros e trinta e quatro centimos);

2009 - 32.243,16 € (trinta e dois mil, duzentos e quarenta e três euros e dezasseis centimos).

4. O contrato-programa terá a duração de 14 meses, com início em 01 de Junho de 2008 e termo em 31 de Agosto de 2009;

5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução;

6. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes;

7. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do projecto 02 do plano de investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Vice-Presidente do Governo Regional, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 710/2008

Considerando que a Associação de Jet Ski e Motonáutica da Madeira, pessoa colectiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que as actividades desta Associação asseguram a prática formal desta modalidade olímpica na Região Autónoma da Madeira;

Considerando que as actividades desenvolvidas por esta Associação contribuem para o desenvolvimento integral dos indivíduos nelas envolvidos;

Considerando que a sustentação das actividades atrás mencionadas se desenvolvem em vários níveis, da competição regional à internacional, e requerem intervenções que vão desde os encargos com o funcionamento administrativo, passando, entre outras intervenções, pelo enquadramento técnico das selecções regionais, pelos custos do ajuizamento e arbitragem desportivas, pela formação dos agentes envolvidos na modalidade e pelo apoio específico aos praticantes com melhores níveis de rendimento.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Julho de 2008, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2-A/2008/M, de 16 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º, bem como a alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, autorizar a celebração de um contrato-programa com a Associação de Jet Ski e Motonáutica da Madeira, tendo em vista a realização do programa de desenvolvimento desportivo para o ano económico de 2008 apresentado ao IDRAM;

2. Atribuir uma comparticipação financeira à Associação de Jet Ski e Motonáutica da Madeira no montante máximo de 25.575,30 € (vinte e cinco mil, quinhentos e setenta e cinco euros e trinta centimos), distribuído nos seguintes termos:

- Prossecução do programa de desenvolvimento desportivo para 2008: 18.575,30€;

- Programa de Apoio a Praticantes de Elevado Potencial (PAPEP's 2005/2006): 7.000,00€.

3. A comparticipação financeira prevista no número anterior será processada mensalmente, e distribuída pelos seguintes anos, mediante a apresentação dos documentos comprovativos das despesas efectuadas:

2008 - 10.835,58€ (dez mil, oitocentos e trinta e cinco euros e cinquenta e oito cêntimos);

2009 - 14.739,72€ (catorze mil, setecentos e trinta e nove euros e setenta e dois cêntimos).

4. O contrato-programa terá a duração de 14 meses, com início em 01 de Junho de 2008 e termo em 31 de Agosto de 2009;

5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução;

6. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes;

7. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do projecto 02 do plano de investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Vice-Presidente do Governo Regional, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 711/2008

Considerando que a Associação de Futebol da Madeira, pessoa colectiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que as actividades desta Associação asseguram a prática formal desta modalidade olímpica na Região Autónoma da Madeira;

Considerando que as actividades desenvolvidas por esta Associação contribuem para o desenvolvimento integral dos indivíduos nelas envolvidos;

Considerando que a sustentação das actividades atrás mencionadas se desenvolvem em vários níveis, da competição

regional à internacional, e requerem intervenções que vão desde os encargos com o funcionamento administrativo, passando, entre outras intervenções, pelo enquadramento técnico das selecções regionais, pelos custos do ajuizamento e arbitragem desportivas, pela formação dos agentes envolvidos na modalidade e pelo apoio específico aos praticantes com melhores níveis de rendimento.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Julho de 2008, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2-A/2008/M, de 16 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º, bem como a alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, autorizar a celebração de um contrato-programa com a Associação de Futebol da Madeira, tendo em vista a realização do programa de desenvolvimento desportivo para o ano económico de 2008 apresentado ao IDRAM;

2. Atribuir uma comparticipação financeira à Associação de Futebol da Madeira, para prossecução do programa de desenvolvimento desportivo que não excederá 262.296,50€ (duzentos e sessenta e dois mil, duzentos e noventa e seis euros e cinquenta cêntimos), distribuída pelos seguintes anos:

2008 - 153.006,28€ (cento e cinquenta e três mil, seis euros e vinte e oito cêntimos);

2009 - 109.290,22€ (cento e nove mil, duzentos e noventa euros e vinte e dois cêntimos).

3. O contrato-programa terá a duração de 14 meses, com início em 01 de Junho de 2008 e termo em 31 de Agosto de 2009;

4. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução;

5. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes;

6. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do projecto 02 do plano de investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Vice-Presidente do Governo Regional, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 2,41 (IVA incluído)